



CONTRATO	Nº 113/2020	DATA 09/11/2020
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADO

ANDREI SILVA RIBEIRO ALBUQUERQUE

OBJETO

SERVIÇOS DE TERAPIA DE GRUPO E ACOMPAMENTO PSICOLÓGICO INDIVIDUAL AOS EMPREGADOS, INSCRITOS NO PROGRAMA DESPERTAR.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, o CONTRATADO deverá apresentar a Certidão de Regularidade Municipal, regularidade do CPF e Certidão Trabalhista(CNDT), naquilo que for pertinente a pessoa física, dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – Somente será permitido ao contrato encaminhar outro profissional para atendimento nas eventuais impossibilidades de comparecimento, desde que haja prévia comunicação em no mínimo 48(quarenta e oito) horas, e com anuência expressa da DESO, sob pena de motivar a rescisão contratual.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão pagos mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos, no que couber, à pessoa física ou jurídica. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços efetivamente executados, em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo ao CONTRATADO para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CPF/MF indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADO.

7.1.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.3 – O CONTRATADO apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos de competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como:

A) Guia do ISSQN de pagamento de autônomo à Prefeitura ou desconto de 5% no pagamento.

7.1.4 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

7.1.5 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ;

7.1.6 – Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.1.7 – Guia do IRPF e do RPA (Vetor RH).

7.2 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.3 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (tri-

Refere-se ao Contrato nº 113/2020

- g)** Emitir atestado psicológico ou relatório referente ao quadro clínico de um paciente;
- h)** Exercer suas funções em 02 (dois) dias por semana, a ser definido em comum acordo com a coordenação de serviço social e benefícios(CSSB), totalizando 08 (oito) horas semanais.
- I)** Realizar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e demais especificações descritas nas INSTRUÇÕES, anexas ao Edital;
- J)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- K)** Encaminhar outro profissional para atendimento nas eventuais impossibilidades de comparecimento, desde que haja prévia comunicação em no mínimo 48(quarenta e oito) horas, e com anuência expressa da DESO, sob pena de motivar a rescisão contratual.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, são obrigações da DESO:

- a)** Encaminhar os empregados que necessitem acompanhamento psicológico que participam do Programa Despertar (dependentes químicos).
- b)** Fornecer sala de trabalho e todo o material necessário para o bom desenvolvimento das tarefas;
- c)** Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;
- d)** Efetuar o pagamento nas condições estipuladas neste Termo de Referência e no preço pactuado na proposta final aceita;

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – Não será exigido.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 12.1.1** – Advertência;
- 12.1.2** – Multa moratória;
- 12.1.3** – Multa compensatória;
- 12.1.4** – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2** – As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 12.3.1** – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 12.3.2** – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 12.3.3** – Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4** – Fizer declaração falsa;

12.3.5 – Cometer fraude fiscal;

12.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

II – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% Sobre o saldo remanescente do contrato;

III – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO

13.1 – Preços Fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Art. 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

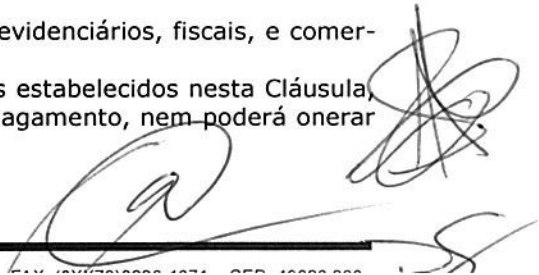
15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências elencadas nas Instruções deste Contrato;

16.2 – O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.3 – A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



CLÁUSULA XVII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 – Integram este Contrato:

- a) Proposta do CONTRATADO;
- d) Homologação do Presidente

CLÁUSULA XVIII – DA RESCISÃO

18.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo conforme art. 181 e 182 do RILC/DESO:

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato.

19.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aracaju/SE, 09 de novembro de 2020.


"ANDREI SILVA R. DE ALBUQUERQUE"
CONTRATADO


"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRÉSIDENTE – DESO


"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO – DESO


"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 22/2016**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº: 59.733.783/0001-04
OBJETIVO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA SERCON INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA PARA STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTADO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA SAÚDE LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2020

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

**EXTRATO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 065/2020**

PROCESSO: 10236/2020

MODALIDADE: Dispensa Emergencial nº 328/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MWG - INDUSTRIA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 15.565.242/0001-42

OBJETIVO: O presente termo aditivo, objetiva a prorrogação da vigência por mais 06 meses a contar de 01 de outubro de 2020 e SUPRIMIR 17(dezessete) containers, Sendo assim, o presente aditamento englobará apenas o Container que está sendo utilizado pelo SAMU na Base do Siqueira Campos.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00(dezoto mil reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2020

PARECER JURÍDICO: 5563 /2020-PGE

Aracaju, 22 de outubro de 2020.
 MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 655/2020-SES
 Pregão Eletrônico nº 77/2020

Processo: 020.000.01878/2020-2; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 77/2020; **Objeto:** Registro de Preço, visando futuras e eventuais contratações de Medicamentos para suprir a Rede Hospitalar Estadual de Saúde - MEDICAMENTOS GERAIS 2020 do Estado de Sergipe, especificado(s) no(s) item(s) 04, 21, 25 em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos: Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE -CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa: EXCLUSIVE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI., CNPJ: 33.891.534/0001-27 Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 04 de Novembro de 2020. **Parecer Jurídico:** 1643/2020 - PGE; Base Legal: Leis Federais nºs 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nºs 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos nºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017; Preços registrados:

Item	Descrição Resumida	UC	Qtd. (12 Meses)	Valor Unit. (R\$)	Marca
4	CABERGOLINA 0,5 MG (CO)	Comprimido	2.000	14,16	PRATI DONADUZZI
21	SULFATO DE BARIO 100% 150ML (GEL)	Pote	200	14,82	CRISTALIA
25	TROPICAMIDA 10MG/ ML 5ML (SOL OFT)	Frasco	1.000	12,44	CRISTALIA

Aracaju/SE, 30 de Outubro de 2020

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
 Secretária de Estado da Saúde - SES

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 582/2020-SES
 Pregão Eletrônico nº 126/2020

Processo: 670/2020; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 126/2020; **Objeto:** Registro de Preço, visando futuras e eventuais contratações de Material Médico Hospitalar da Rede Estadual de Saúde - Atenção Hospitalar (uso geral parte 2), especificado(s) no(s) item(s) 07 em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos: Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE -CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa: DISMATH DISTRIB. MAT. MEDICO E HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 04.384.829/0001-96 Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 27 de Outubro de 2020. **Parecer Jurídico:** 3209/2020 - PGE; Base Legal: Leis Federais nºs 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nºs 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos nºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017; Preços registrados:

Item	Descrição Resumida	UC	Qtd. (12 Meses)	Valor Unit. (R\$)	Marca
07	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	unidade	18.000	R\$ 0,33	MADEITEX

Aracaju/SE, 30 de Outubro de 2020

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
 Secretária de Estado da Saúde - SES

Agricultura e do Desenvolvimento Rural

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DE CONTRATO 15/2020

PROCESSO VIRTUAL Nº 12º 2020

CONTRATANTE: SEAGRI; **CONTRATADA:** RURALMID TREINAMENTO PROFISSIONAIS E GERENCIAIS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Inoculação Artificial em Tempo Fixo (IATF) em 150(quatrocentos e cinquenta) vacas leiteiras em 07 municípios, visando o melhoramento genético do rebanho das pequenas propriedades nos municípios Siquieira Campos, VALOR TOTAL R\$ 85.400,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir 30/10/2020 até 31/12/2020. Nota de Empenho nº 2020-000480

ANDRÉ LUIZ BOMDIN FERREIRA
 Secretário de Estado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Banese**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
 RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pub. 06/02/2020

OBJETO: Renovação do suporte de licenças de software IBM referente a plataforma de repositório de processos, barramento de aplicativos e sistema de mensagens por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamentos constantes neste edital e anexos.

DATA DA ABERTURA: 27.11.2020, às 10 horas;

LOCAL: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>;

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

PARECER JURÍDICO: 177/2020;

REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;

INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>.

Área de Licitações

Cohidro

GOVERNO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO. 1) Termo de Cessão Onerosa. 2) Cedente: COHIDRO. 3) Cessionário(a): VIVIANE FERREIRA LEITE, representante legal da empresa BR27. 4) Objeto: Cessão de uso, a título oneroso pelo cedente, de área de 3,30m por 2,95, localizada na Serra da Sequeira, município de Canindé do São Francisco/SE. 5) Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura 7) Base Legal - Lei nº 8.666/93 Data: Aracaju (SE), 04 de novembro de 2020.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
 Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO. 1) Termo de Cessão Onerosa. 2) Cedente: COHIDRO. 3) Cessionário(a): WALTER DO PRADO FRANCO SOBRINHO, representante legal da empresa TV ATALAIA. 4) Objeto: Cessão de uso, a título oneroso pelo cedente, de área de 3,10m por 2,65, localizada na Serra da Sequeira, município de Canindé do São Francisco/SE. 5) Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura 7) Base Legal - Lei nº 8.666/93 Data: Aracaju (SE), 04 de novembro de 2020.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
 Diretor Presidente

Diretor Presidente A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COHIDRO 1) Contrato nº 21/2020. 2) Contratante: COHIDRO. 3) Contratado: EMPRESA ABSOLUTE ME. 4) Objeto: aquisição deste material elétrico: DISJUNTOR ELÉTRICO EM CAIXA MOLDADA, para o sistema elétrico de acionamento e proteção dos conjuntos de bombeamento de Jacarecica I do Perímetro Irrigado de Jacarecica. 5) Valor: R\$ 5.699,00. 6) Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura 7) Base Legal - Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores. Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5450/2005 e demais leis aplicáveis ao caso. 8) Data: Aracaju (SE), 04 de novembro de 2020.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
 Diretor Presidente

Deso

CONTRATO 113/2020 // Base legal: Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016 // Contratada: ANDRÉ SILVA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE // Objeto: Contratação de um profissional de psicologia/psicanalista para executar serviços de atendimento aos empregados envolvidos no programa despertar. // R\$ 25.560,00 // Prazo: 12 meses // Recursos próprios.

AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Estação de Tratamento de Esgoto da Baía do Rio Poim, no Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 09/11/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 23/11/2020 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 23/11/2020 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303 e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Competição. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: Nº 410/2020. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Wagnevater Teles Barreto - Pregoeiro

PROCESSO Nº	51603
FOLHA Nº.	13
ASSINATURA	[assinatura]

PROPOSTA COMERCIAL

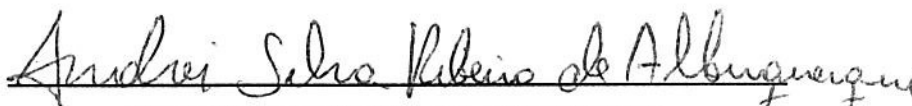
DESO (DGC/GGPE)

Objeto: Contratação de um profissional de psicologia, com especialização em psicanálise, para executar serviços de atendimento coletivo e individual aos empregados envolvidos no Programa Social para dependentes químicos, denominado de Programa Despertar.

Eu, **ANDREI SILVA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, CPF 94548200525 e RG 14369818 SSP/SE, psicólogo e psicanalista – CRP 19/001425 – venho, através desta, apresentar a proposta comercial com o objetivo de atender às atribuições oferecidas pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO – e execução do objeto supracitado.

- Preço da proposta mensal: **R\$ 2.130,00** (dois mil cento e trinta Reais).
- Preço da proposta global (anual): R\$ 25.560,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e 60 reais).
- Prazo Contratual e de execução dos serviços: **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta)** dias consecutivos.

Aracaju, 13 de outubro de 2020.



Andrei Silva Ribeiro de Albuquerque

Psicólogo e psicanalista

CRP 19/001425



Conselho Regional
de Psicologia

PROCESSO Nº	57603
FOLHA Nº	25
ASSINATURA	ccf

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

CERTIFICO, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, que revendo os arquivos do Conselho Regional de Psicologia 19ª Região, com jurisdição no Estado de Sergipe, verifiquei que a(o) profissional abaixo indicada(o) encontra-se habilitada(o) à prestação de serviços psicológicos a terceiros, apresentando, nesta data, a seguinte situação cadastral:

PSICÓLOGA(O): ANDREI SILVA R. DE ALBUQUERQUE

DATA DE INSCRIÇÃO: 19/01/2008

Nº DE INSCRIÇÃO: CRP 19/001425

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR: Não há registro de aplicação de penalidade por infração administrativa, financeira ou por processo ético-disciplinar, com trânsito em julgado.

ANUIDADE: Situação Regular.

ESPECIALIDADE: N/C.

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações, ficando ressalvado o direito desta autarquia de apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores ou posteriores que venham a ser apurados contra o referido registro, inclusive no período compreendido nesta CERTIDÃO.

Declaração enviada por e-mail.

Validade da certidão: 90 dias após a emissão.

Aracaju, 06 de outubro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MANDARINO BORGES
Conselheiro Secretário - CRP 19/000565
CRP 19ª REGIÃO/SERGIPE

Certidão emitida e validada pela(o) funcionária(o): Tábhata Barros – Coordenadora Financeira - CRP 19ª Região/SE



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

PROCESSO Nº	81603
FOLHA Nº	01
ASSINATURA	[assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 07 de Outubro de 2020
Nº. 202000296742

CPF: 945.482.005-25

Contribuinte: ANDREI SILVA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

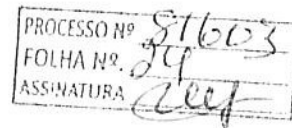
Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 05/01/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BA.0010.0032.DC.046C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **945.482.005-25**

Nome: **ANDREI SILVA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Data de Nascimento: **31/03/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **25/05/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:34:57** do dia **07/10/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5719.8774.C800.0B98**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Andrei S. Ribeiro de Albuquerque

Psicólogo e Psicanalista
CRP 19/001425

PROCESSO Nº	81603
FOLHA Nº	12
ASSINATURA	<i>Andrei</i>

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ARACAJU – SERGIPE

Referente: **DESO (DGC/GGPE)**

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa Proposta relativa ao Convite em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Declaramos nossa expressa aceitação das condições do referido Convite e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

Atenciosamente,

Aracaju, 13 de outubro de 2020.

Andrei Silva Ribeiro de Albuquerque

Andrei Silva Ribeiro de Albuquerque

Psicólogo e psicanalista

CRP 19/001425

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CARLOS MENDES



POLEGAR DIREITO



Assinatura: *André Silva Costa de Albuquerque*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

PROCESSO Nº *51603*

FOLHA Nº *19*

ASSINATURA *dey*

PROCESSO Nº 87603
FOLHA Nº. 1
ASSINATURA [assinatura]

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL LEI Nº 5768/71		IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO	
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA			
REGIÃO 19*	INSCRIÇÃO CRP-19/001426	DATA DE INSCRIÇÃO 19/01/2008	
JURISDIÇÃO SERGIPE		VIA 1ª	
NOME ANDREI SILVA R. DE ALBUQUERQUE			
FILIAÇÃO RUBENS COELHO DE A. JUNIOR			
NATURALIDADE RITA DE CÁSSIA S. R. DE ALBUQUERQUE			
ARACAJU/SE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 31/03/1980		
LOCAL DE EXPEDIÇÃO ARACAJU/SE	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/06/2012		
ASSINATURA DO PSICÓLOGO Edvaldo Mendonça Ferreira Presidente CRP-19/SE			
			
CPF 945.482.005-25		R.D. 14389818-SSP	
DATA EXPEDIÇÃO 22/01/1997		U.F. SE	
OBSERVAÇÃO			
ASSINATURA DO PSICÓLOGO [assinatura]			
VALIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 8226/75)			